PORTARIA N° 241 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 229/2022 e institui a comissão eleitoral para organização e fiscalização da eleição para o Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei e no regimento interno do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 229/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a comissão eleitoral para organização e fiscalização da eleição para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN, com a seguinte composição:

1 - Maria Amélia Câmara Pereira – Membro - CPF: 762.***.464-**
2 – Raimunda Batista de Medeiros Silva – Membro - CPF: 702.***.714-**
3 - Vanilson Paulo de Medeiros – Membro - CPF: 538.***.254-**
4 - Lindomar Silvestre de Vasconcelos – Membro - CPF: 601.***.091-**
5 - Maria da Conceição Lima da Silva – Membro - CPF: 762.***.584-**

Art. 2° - O presidente será escolhido por votação direta dos membros da comissão.
Parágrafo único. Na ausência temporária ou definitiva do presidente da comissão, este deverá ser substituído por um dos demais membros, escolhido entre eles.

Art. 3° - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:
I - requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);
II – disponibilizar documentos, sempre que possível;
III - receber os requerimentos de registro de candidatura;
IV – deliberar sobre consultas eventuais;
V - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência;
VI – homologar os registros de candidaturas;
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito.

Art. 4° - A Comissão Eleitoral organizará o processo eleitoral, com as seguintes ações essenciais:

a) receber o requerimento de registro de candidatura;
b) deliberar pela aprovação ou reprovação do registro de candidatura;
c) elaborar as atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
d) elaborar lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição;
e) praticar as demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 5º - A Portaria n° 229/2022 fica revogada por este ato.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:35842113

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/11/2022. Edição 2911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/